COMISSÃO DE ORÇAMENTOS, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PARECER N.º 16/2025

Projeto de Lei nº 045/2025
Relator: Vereador Leandro Poloniato
Apresentado em 18/06/2025
Autor: Poder Executivo
Conclusão do relator: Favorável à tramitação da matéria.

Ementa: Voto do relator ao Projeto de Lei n. 045/2025.

VOTO/PARECER

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei n.° 045/2025, que "Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público para os cargos que especifica, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF/88 e dá outras providências, de autoria do Poder executivo.

O projeto foi instruído com a documentação pertinente à matéria acima mencionada, ostenta parecer favorável das Comissões de Constituição, Legislação e redação final e logo após segue para nossa apreciação.

É o necessário relato.

II – PARECER

Considerando que este projeto se encontra previsto na LOA (Lei Orçamentária Anual) nº 4.240/2024, na LDO (Lei das Diretrizes Orçamentárias) nº4.218/2024 e no PPA (Plano Pluri Anual) 4.108/2021, que também foi apresentado o impacto financeiro atingindo o percentual de 51,61% e que se a emenda apresentada pela comissão anterior for acatada, esse índice, pode ainda sofrer uma redução. Portanto após análise do projeto de Lei Ordinária em questão, este relator, nos termos regimentais que regulam o caso, em reunião

realizada na corrente data, concluiu por emitir parecer favorável ao seu trâmite em plenário.

Diante de análise minuciosa verificou-se que o projeto é pertinente e merece aprovação uma vez que atendem a Lei 101/2000, artigo 16 que dispoe sobre a responsabilidade sobre o Orçamento público e controle sobre as despesas. Ressalto ainda que em relação a despesa com pessoal, considerando que **não foi excedido** o limite máximo de 60% (sessenta por cento) previsto no art. 19, inciso III, da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Entende-se que o projeto de lei 045/2025 cumpre os requisitos Financeiros e Orçamentários.

II – CONCLUSÃO DA RELATORIA

POR TODO O EXPOSTO, **MANIFESTO-ME FAVORAVELMENTE** à tramitação do Projeto de Lei n. 045/2025 nesta Casa até a decisão final pelo Colendo Plenário, uma vez que o original cumpre os requisitos da legalidade, constitucionalidade, bem como aqueles concernentes ao Regimento Interno, além de ostentar boa técnica legislativa.

Pires do Rio, 18 de Agosto de 2025.

Leandro da Silva Poloniato

Assinado de forma digital por Leandro da Silva Poloniato
Dados: 2025.08.18 13:15:39 -03'00'

Vereador Leandro Poloniato
Relator

DECISÃO
COMISSÃO DE ORÇAMENTOS, FINANÇAS E CONTAS PUBLICAS

Os vereadores membros da comissão supracitada ratificam integralmente o posicionamento exarado pelo(a) digno(a) relator(a), **acompanhando seu voto favorável à tramitação do projeto em questão,** devendo este ser transformado em parecer, nos termos do artigo 37, § 8º, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pires do Rio.

É como votamos.

Pires do Rio, 18 de Agosto de 2025.

Leandro Gonçalves Cardoso Correa

Assinado de forma digital por Leandro Gonçalves Cardoso Correa
Dados: 2025.08.18 13:16:14 -03'00'

Vereador Leandro Cardoso
Membro

Vereador Jacizão
Membro